



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sexta-feira, 25 de agosto de 2023 - Nº 161

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 161 DE 25/08/2023

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 55.224, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 655.113,60 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 655.113,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e treze reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 655.113,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e treze reais e sessenta centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de agosto do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	Fonte	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		655.113,60
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	655.113,60
TOTAL		655.113,60

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.2927 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa Social		655.113,60
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	655.113,60
TOTAL		655.113,60

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 25/08/2023).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 3.547-Autorizar a cessão à Secretaria de Defesa Social, do servidor **José Costa da Silva**, matrícula nº 3944662, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE**:

Nº 3.562-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 3.144, publicada no DOE de 20.07.2023, no que concerne ao servidor **BRUNO CARLOS REIS**, matrícula 7100604, CBMPE.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Nº 3.144-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
BRUNO CARLOS REIS	7100604	CBMPE	01/06/2023	3900000128.001133/2023-51

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 325-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000917/2018-12 (38044116) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 070, de 28/06/2023 (38141775), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar MARCOS JOSÉ DA COSTA, Cabo PM Ref., matrícula nº 14125-9, ocorrida em 02/08/2018; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **LUZINETE DA SILVA COSTA**, viúva.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0490/2023 da Procuradoria Consultiva (40202677), **RESOLVE**:

Nº 326-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000050.001904/2022-71 (37357441), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 062, de 07/06/2023 (37376283), acerca do deferimento da concessão de indenização por morte acidental fora de serviço do ex-militar JOSÉ EDILSON NORONHA GALVÃO, CEL RRPM, matrícula nº 600563-2, ocorrida em 14/09/2022; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **LAURIETY DO AMARAL NORONHA**, viúva.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 25/08/2023).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 621 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Ten Coronel PM **BENÔNI CAVALCANTI PEREIRA**, da referida Secretaria, para ministrar aulas presenciais no Curso de Especialização em Segurança Pública - CESP/2023, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 16 de agosto de 2023.

Nº 622 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, de **EDILTON GOMES DE ARAUJO JUNIOR**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 16 de agosto de 2023.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 25/08/2023).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 4708 - **EMENTA: Afasta Policiais Militares de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.**

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** o trâmite do **Conselho de Disciplina SIGPAD 2023.12.5.004145**; **CONSIDERANDO** que se mostra cabível o afastamento cautelar dos Policiais Militares, objetivando garantir a ordem pública, a instrução regular do processo disciplinar e à viabilização da correta aplicação de sanções disciplinares, já que recai sobre eles indícios de práticas de atos incompatíveis com as funções públicas; **CONSIDERANDO** a Manifestação da Corregedora Geral da SDS, pautada nas documentações inseridas no processo **2023.12.5.004145**, argumentos apresentados por meio do Ofício nº 843/2023 - SDS - CORREG - DEP COR, no qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos noticiados nos autos do citado processo disciplinar; **RESOLVE: I – Afastar das funções públicas o Sargento PM ABINAEL BARBOSA DA SILVA, Mat 980728-4, e o Cabo PM HELDER PEDROSA DA SILVA, Mat 115223-8, os quais foram submetidos ao Conselho de Disciplina SIGPAD 2023.12.5.004145, por 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01; II - Determinar ao Comandante da OME na qual servem os militares afastados, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da PMPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, suas identificações funcionais, bem como que providencie os recolhimentos, ao setor competente da Unidade, das armas e utensílios funcionais que porventura se encontrem à disposição dos referidos; III – Determinar, ainda, ao Comandante ao qual estiverem subordinados os ditos Policiais que os apresente à DGP/PMPE, enquanto perdurar os afastamentos cautelares, ficando os referidos à disposição e sob a subordinação hierárquica daquela autoridade, devendo comparecerem diariamente nos setores que lhes forem indicados, sendo registradas suas presenças, e lá permanecendo durante todo o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outros motivos não estiverem impedidos para tal; IV – Findo o prazo dos afastamentos, incluindo sua prorrogação, quando e se for o caso, sem que haja a conclusão do já citado Processo Administrativo Disciplinar, ficará a cargo da DGP/PMPE adotar providências para que os militares retornem às atividades meramente administrativas, se por outros motivos não estiverem afastados de suas habituais funções, restituindo-lhes os instrumentos retidos e concedendo-lhes novas carteiras de identidade funcional, nas quais deverá constar restrição aos portes de armas, até decisão do mérito disciplinar do Conselho de Disciplina SIGPAD 2023.12.5.004145, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo, inclusive, informar as medidas adotadas à Corregedoria, assim que as providenciar; V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 4709 - **EMENTA: Afasta Policial Civil de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.**

A **Secretária de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** o trâmite do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SIGPAD 2023.13.5.004125**; **CONSIDERANDO** que se mostra cabível o afastamento cautelar do Policial Civil, objetivando garantir a ordem pública, à instrução regular do processo disciplinar e à viabilização da correta aplicação de sanções disciplinares, já que recai sobre ele indícios de prática de atos incompatíveis com as funções públicas; **CONSIDERANDO** a manifestação da Corregedora Geral da SDS, pautada nas documentações inseridas no processo **2023.13.5.004125**, argumentos apresentados por meio do Ofício nº 844/2023 - SDS - CORREG - DEP COR, no qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos noticiados nos autos do citado processo disciplinar; **RESOLVE: I – Afastar das funções públicas o COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL WERLOW FONSECA DA SILVA, Matrícula. 221.769-4, o qual**

foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD 2023.13.5.004125, por 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01; II - Determinar ao Chefe do Policial Civil afastado, que recolha à Diretoria de Recursos Humanos (DRH), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua identificação funcional, bem como que providencie o recolhimento, ao setor competente da Delegacia onde estiver lotado, das armas e utensílios funcionais que porventura se encontrem a sua disposição; III – Determinar, ainda, ao Chefe ao qual estiver subordinado o dito Policial que o apresente à DRH, enquanto perdurar o presente afastamento cautelar, ficando o referido à disposição e sob a subordinação hierárquica daquela autoridade, devendo comparecer diariamente no setor que lhe for indicado, sendo registrada sua presença, e lá permanecendo durante todo o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiver impedido para tal; IV – **Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação**, quando e se for o caso, sem que haja a conclusão do já citado Processo Administrativo Disciplinar, **ficará a cargo da DRH/PCPE adotar providências para que o servidor retorne às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiver afastado de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo-lhe nova **carteira de identidade funcional, na qual deverá constar restrição ao porte de armas, até decisão do mérito disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar**, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo, inclusive, informar as medidas adotadas à Corregedoria, assim que as providenciar; V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 4710 - Ref. : SIGPAD nº 2023.13.5.003259

SEI 3900000104.000617/2023-51

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às GARANTIAS constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 6.123/1968, no seu artigo 223, §2º; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 203/2023, publicada no BG SDS nº 141, de 28/07/2023; **CONSIDERANDO** o teor da Ata de Instalação da 3ª CPD/PC (39384232), na qual foi consignada a necessidade de substituição de membro da Comissão para atuar no PAD de NUP/SIGPAD 2023.13.5.003259, por motivo de suspeição, Art. 223, §2º, da Lei nº 6.123/1968, e o Despacho 594 (39424427) da Corregedoria Auxiliar Civil, concordando com as arguições, e, ainda, Ofício nº 800/2023 - SDS - CORREG - DEP COR (39432493), da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000104.000617/2023-51; **RESOLVE: SUBSTITUIR o** Escrivão Especial de Polícia Civil, membro da 3ª CPD/PC, **SÉRGIO ANDRÉ MELO TRINDADE NASCIMENTO, MAT. 179.830-8**, pelo Comissário de Polícia Civil, membro da 4ª CPD/PC, **FÁBIO JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, Mat. 221.395-8**, **para atuar na 3ª CPD/PC, na qualidade de membro, especificamente, no PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NUP/SIGPAD 2023.13.5.003259**, em tramitação na 3ª CPD/PC; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 4711 - Ref.: SIGPAD nº 2022.8.5.004674;

Processo SEI nº 3900000108.000553/2023-59

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que têm, dentro de suas esferas de competência, incumbências de gerenciar interesses públicos e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou no rol do artigo 5º, inciso LXXVIII, o princípio da razoável duração do processo no âmbito da Administração Pública, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos administrativos; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas às GARANTIAS constitucionais do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 6.123/1968, Art. 223, §2º; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 459/2022, publicada no BG SDS nº 246, de

29/12/2022; **CONSIDERANDO** o teor da Ata Deliberativa da 2ª CPD/SAD (39759389), na qual foi consignada a necessidade de substituição do presidente da Comissão para atuar na SAD de NUP/SIGPAD 2022.8.5.004674, por motivo de suspeição, Art. 223, §2º, da Lei nº 6.123/1968, e o Despacho 623 (39803290), da Corregedoria Auxiliar Civil, concordando com as arguições, e, ainda, o Ofício nº 840/2023 - SDS - CORREG - DEP COR, exarado pela Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000108.000553/2023-59; **RESOLVE: SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia Civil, presidente da 2ª CPD/SAD, **ÁLVARO CRISTIANO PORPINO MUNIZ, Mat. 191.751-0**, pela Delegada de Polícia Civil, presidente da 5ª CPD/PC, **HELGA DE QUEIROZ, Mat. 209.103-8**, para atuar na 2ªCPD/SAD, na qualidade de **Presidente, especificamente, na SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR DE NUP/SIGPAD 2022.8.5.004674**, em tramitação na 2ªCPD/SAD; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 3900001150.000047/2023-15 – ALEX BERNARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 179.702-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1828/2023 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia 05/06/2023.

PROCESSO SEI Nº 3900000985.000201/2023-65 – ALEXSANDRA IZABEL DE LIMA, matrícula nº 272.921-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1841/2023 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia 05/04/2023.

PROCESSO SEI Nº 3900000622.001619/2023-17 – LEONARDO JOSÉ VIEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 209.610-2, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 3/2023 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia 01/03/2021.

PROCESSO SEI Nº 3900000622.001680/2023-56 – ZINALDO SEVERINO DA SILVA, matrícula nº 209.234-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1833/2023 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia 28/07/2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4712 - Exoneração e Designação do Fiscal do Contrato nº 085/2022-GAB/SDS

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE:**

Art 2º Exonerar o Ten Cel PM George Fragoso de Andrade, matrícula 950.719-1, e o Major/CBMPE Sandro Cavalcanti Correia, matrícula nº 950.761-2, de atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato nº 085/2022 - GAB/SDS, e, Designa o CB PM Cristiano Souza Silva, matrícula nº 118.194-7, para atuar como Fiscal, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

- Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 437 - DGP-3, de 21 de agosto de 2023. Transferência para a Reserva não Remunerada O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve:** **1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 17AGO2023, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 120002-0/BPGd – José Fransuar Bezerra Monteiro, RG nº 58852/PMPE, filho de Pedro Monteiro de França e de Maria Farias Bezerra Monteiro, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Policial Penal do Estado de Pernambuco; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do BPGd, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante-Geral da PMPE SEI: 40192868.

Nº 441 de 23 de agosto 2023. EMENTA: Reintegração Provisória de EX-PM por Ordem Judicial O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994: Considerando o GOVPE - Ofício 7276 – PGE/PE, de 23 AGO 2023, que orienta o imediato cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0007166-66.2022.8.17.3590, a qual deferiu o pedido liminar, com o teor de tutela de urgência, suspendendo o ato impugnado e determinando ao Estado a imediata reintegração provisória do autor, o SD PM Mat. 108930-7/JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DE OLIVEIRA, ao cargo que anteriormente ocupava, sem prejuízo da percepção do soldo e progressões funcionais, **RESOLVE: I – REINTEGRAR** provisoriamente às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco o Soldado PM Mat. 108930-7/JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DE OLIVEIRA em estrito cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo em epígrafe; **II – À** Diretoria de Gestão de Pessoas, para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e **III – Publicar** esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL PM** COMANDANTE-GERAL DA PMPE SEI: 40228109.

Nº 434 - DGP-3, de 21 de agosto de 2023. Transferência para a Reserva não Remunerada O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 16AGO2023, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Cb PM Mat. 115169-0/8º BPM - Leandro de Barros Santos, RG nº 55617/PMPE, filho de Damião dos Santos Barros e de Alaíde Sebastiana de Barros, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Policial Penal do Estado de Pernambuco; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 8º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante-Geral da PMPE SEI: 40157460.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 25/08/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **3709 a 3715** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **3716 a 3717** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de AGOSTO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** - Diretora- Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 25/08/2023).

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 079/2023-GAB/SDS – OBJETO: fornecimento de equipamentos odontológicos para serem montados e instalados no centro odontológico da PMPE/CBMPE e formações sanitárias da região metropolitana do Recife e no interior do estado de Pernambuco (Caruaru e Arcoverde); **VIGÊNCIA:** 365 dias; **VALOR TOTAL:** R\$ 11.967,00; **CONTRATADA:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI; **EMPENHO:** 2023NE000140, de 14/07/2023; **ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2022-DASIS; **PE** Nº0020. DASIS, PROC. ADM. Nº0283.2022.CPL-II.PE.020.DASIS. Recife-PE, 23AGO2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 161, de 25/08/2023).

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração